LEI N.º 53/98, de 1.º de setembro de 1998
Altera Lei Municipal n.º 53/97.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Artigo 5.º da Lei Municipal n.º 53, de 19 de dezembro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 5.º** - O Executivo Municipal á autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com suas posteriores correções.

Parágrafo Único - A cópia de todo Decreto de abertura de crédito adicional será encaminhada à Câmara Municipal para conhecimento".

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 1.º de setembro de 1998.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

jcf